



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 330/2023

Sessão do dia 16/08/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 16 de agosto de 2023 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 449/2023 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: SAMUEL AUGUSTO DE MATIA NUNES - ATLETA - BID: 773926

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por maioria de votos, 2 (duas) partidas de suspensão e pelo art. 257 DO CBJD, por unanimidade de votos, absolvido.

Oitivas do denunciado na condição de informante.

Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau

DENUNCIADO: RAFAEL VITOR DE MELO - ATLETA - BID: 799071

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por maioria de votos, 2 (duas) partidas de suspensão e pelo art. 257 DO CBJD, por unanimidade de votos, absolvido.

Oitivas do denunciado na condição de informante.

Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau

DENUNCIADO: RENATO FERNANDES DE SOUZA - ATLETA - BID: 803329

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por maioria de votos, absolvido pelo art. 257 DO CBJD, por unanimidade de votos absolvido.

Oitivas do denunciado na condição de informante.

Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau

DENUNCIADO: GABRIEL HENRIQUE DE LIMA FLORENCIO - ATLETA - BID: 801154

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão:

DENUNCIADO: HELTON DOS SANTOS PAULA JUNIOR - ATLETA - BID: 801156

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por maioria de votos desclassificado para o art. 250 - Por maioria de votos, 1 (uma) partida de suspensão com aplicação do art. 182; e por unanimidade de votos, absolvido pelo art. 257 DO CBJD.

Oitivas do denunciado na condição de informante.

Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto

DENUNCIADO: KAIO VITOR MOURA BORGES - ATLETA - BID: 805706



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por maioria de votos, 3 (três) partidas de suspensão com aplicação do art. 182; e por maioria de votos, absolvido pelo art. 257 DO CBJD.

Oitivas do denunciado na condição de informante.

Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto

DENUNCIADO: ARTHUR MORSELLI MENESES FRANÇA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 801137

Fundamento Legal: 258, §2º, II, do CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por unanimidade de votos, absolvido.

Oitivas do denunciado na condição de informante.

Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto

DENUNCIADO: SHABUREYA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 257, §3º, DO CBJD

Decisão: Art. 257, §3º - Por maioria de votos, absolvido

Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean

Oitivas do trio de arbitragem na condição de informante:

MAURICIO COSTANARO GONÇALVES - ASSISTENTE 2

NYCOLLAS FABRICIO DOS SANTOS - ASSISTENTE 1

MANSLEY LUCIO DOS SANTOS - ARBITRO

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE OLIMPICO

Fundamento Legal: 257, §3º, DO cbjd

Decisão: Art. 257, §3º - Por maioria de votos, absolvido

Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR